



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE MANEJO DE ARBORIZAÇÃO URBANA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo é a contratação de empresa para prestação de serviço de manejo da arborização urbana no Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 O manejo da arborização urbana é fundamental para o aproveitamento dos inúmeros benefícios que a arborização proporciona. O serviço de manejo da arborização urbana demanda de equipe especializada e equipamento específico para a realização do serviço. O Município de Francisco Beltrão possui uma equipe para o atendimento às demandas da municipalidade. Entretanto, devido à crescente demanda de trabalho e necessidade de investimento em equipamentos, treinamento e ferramentas especializadas, o auxílio por parte de equipe terceirizada é de suma importância para a execução de serviço com qualidade.

2.2 O manejo da arborização gera resíduos volumosos, os quais, atualmente, têm como destinação, quando na forma adequada, a trituração por meio de picador/triturador já adquirido pela Prefeitura Municipal no ano de (2010). Porém, devido a este aparelho ser único para a função, o mesmo necessita de reparos frequentes, e a atuação da equipe destinada para a operação do mesmo não consegue desempenhar seu trabalho sem o equipamento. Todavia, a demanda de trabalho ou procura pelo trabalho de redução do volume dos resíduos de galhos e materiais folhosos tem aumentado dado à inconstância da realização da oferta deste serviço por parte do município.

2.3 Portando, a necessidade de contratação de empresa para a execução do serviço de manejo da arborização é de suma importância para o bom andamento do atendimento das demandas do setor, considerando a quantidade de situações ocasionadas pela entrada no inverno, período de aumento nas solicitações deste sentido neste Município. Com a entrada do inverno é comum a realização de podas de árvores nas residências e nas calçadas. Algumas regiões necessitam de manejo nas árvores, limpeza de brotações, livramento de esquinas e situações de complicação de trânsito, serviços de manutenção no interior de repartições públicas municipais e melhor circulação em espaços arborizados.

2.4 O serviço realizado pela contratante será realizado diariamente e acompanhado por servidor designado com planilha de acompanhamento para cada unidade, indicando o tipo do serviço a ser realizado, por exemplo: poda de rebaixamento em espécimes sob a fiação de energia.

2.5 Os orçamentos foram solicitados à empresas do ramo e encontram-se dentro do valor de mercado, conforme orçamentos em anexo.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3 - CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO PORTE DAS ÁRVORES:

3.1 Para conhecimento, a classificação quanto ao porte das árvores onde serão executados os serviços seguirão o Padrão COPEL¹:

- 3.1.1 Médio porte: de 5 a 10m de altura, e de 4 a 5m de diâmetro de copa;
- 3.1.2 Grande porte: mais de 10m de altura e o diâmetro da copa é superior a 5m.

4 - TIPOS DE PODAS²:

4.1 Poda de condução: objetiva conduzir a planta em seu eixo de crescimento, retirando os ramos indesejáveis e ramificações baixas, direcionando o desenvolvimento da copa para os espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie. É um método útil para compatibilização das árvores com os fios da rede aérea e demais equipamentos urbanos, prevenindo futuros conflitos.

4.2 Poda de limpeza: é realizada para eliminação de ramos secos, senis e mortos, que perderam sua função na copa da árvore e representam riscos devido a possibilidade de queda e por serem foco de problemas fitossanitários. Também devem ser eliminados ramos ladrões e brotos de raiz, ramos epicórmicos, doentes, praguejados ou infestados por ervas parasitas, além da retirada de tocos e remanescentes de podas mal executadas.

4.3 Poda de correção: visa eliminar problemas estruturais, removendo partes da árvore em desarmonia ou que comprometam a estabilidade do indivíduo, como ramos cruzados, codominantes e aqueles com bifurcação em V, que mantém a casca inclusa e formam pontos de ruptura. Também é realizada com o objetivo de equilibrar a copa.

4.4 Poda de adequação: é empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização, como por exemplo, rede de fiação aérea, sinalização de trânsito e iluminação pública. É utilizada para remover ramos que crescem em direção a áreas edificadas, causando danos ao patrimônio público ou particular.

4.5 Poda de levantamento: consiste na remoção dos ramos mais baixos da copa. Utilizada para remover partes da árvore que impeçam a livre circulação de pessoas e veículos. É importante restringir a remoção de ramos ao mínimo necessário, evitando a retirada de galhos de diâmetro maior do que um terço do ramo no qual se origina, bem como o levantamento excessivo que prejudica a estabilidade da árvore e pode provocar o declínio de indivíduos adultos.

4.6 Poda de emergência: é realizada para remover partes da árvore como ramos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes, que apresentam risco iminente de queda podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular. Apesar do caráter emergencial, sempre que possível deve ser considerado o modelo

¹ Retirado do Guia para Municípios – Arborização de Vias Públicas – COPEL, disponível em <https://www.copel.com/hpcweb/download/7387/>

² Retirado de Manual Técnico de Podas de Árvores, disponível em <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/MPODA.pdf>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

arquitetônico da árvore, visando um restabelecimento do desenvolvimento da copa e minimizando riscos posteriores.

4.7 Poda de rebaixamento: é empregada para solucionar conflitos entre a arborização e fiação de rede elétrica. É utilizada para remover ramos que crescem em direção a fiação de rede elétrica, evitando que os galhos fiquem em contato com a rede de energia.

5 – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 O serviço, objeto desta licitação, deve ser executado (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em diversos endereços no perímetro urbano, no Município de Francisco Beltrão.

6 – CRONOGRAMA/ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

6.1 O serviço deve ser executado de forma parcelada, conforme cronograma, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

6.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

6.3 O serviço será acompanhado por servidor responsável, fiscalizando a execução do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 – OBRIGAÇÕES:

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atendendo aos endereços cuja necessidade de trituração seja eminente.

7.1.2 A contratada deverá manter, às suas custas, a manutenção dos equipamentos de poda e triturador de galhos em perfeitas condições de uso, sendo de sua responsabilidade o cumprimento do cronograma no prazo estabelecido.

7.1.3 Ao término da execução do serviço nos endereços necessários, serão conferidos por servidores do Município de Francisco Beltrão, a fim de contatar a realização do serviço prestado;

7.1.4 A empresa contratada deverá enviar, no período de execução dos serviços, seus colaboradores (no mínimo duas pessoas) devidamente identificados, com crachá e/ou





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

7.1.5 É obrigação da contratada disponibilizar aos seus funcionários uniforme e equipamentos de proteção individual adequados ao serviço a ser prestado.

7.1.6 É obrigação da CONTRATADA atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, às suas custas.

7.1.7 Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pela Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

7.1.8 Constatada a realização parcial da prestação de serviço, sem justificativa, fica a contratada responsável pela completa execução do serviço prestado.

7.1.9 A contratada será responsável em transportar e destinar adequadamente os resíduos oriundos da execução do serviço de trituração dos galhos.

7.1.10 Todo e qualquer transporte necessário à execução dos serviços, sendo referente à pessoal ou equipamentos, é de responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.11 Todos os equipamentos, ferramentas, mão de obra necessários à execução do serviço prestado bem como o recolhimento de galhos, limpeza e trituração são de responsabilidade da contratada, bem como a manutenção dos mesmos.

7.1.12 A trituração dos galhos resultantes de poda de árvores é de responsabilidade da contratada, não excedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a finalização da limpeza total do local de realização do serviço. Deverá deixar limpa a via pública e a calçada onde a trituração for realizada, para isso deverá dispor de ferramentas e utensílios necessários (ancinho, vassouras, sopradores, embalagens, etc.) de acordo com a necessidade.

7.1.13 Os serviços de poda das árvores a ser executado nos endereços do perímetro urbano serão indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com critérios técnicos atribuídos a cada caso.

7.1.14 A CONTRATADA deverá registrar cada unidade de árvore em que foi realizado o serviço.

7.2 DO CONTRATANTE:

7.2.1 Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2 Indicar o tipo de poda a ser realizada em cada situação para a realização do serviço pela contratada;

7.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e trâmite de pagamento;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.2.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado na totalidade;

7.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

8.1 ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Secretaria de Meio Ambiente.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

10.1 O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Jacir Calescura, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e pela Servidora Catiele de Witt Nesi, Engenheira Agrônoma, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

11.1 Data de envio do termo 14/07/2022

11.2 Secretaria Municipal Meio Ambiente

11.3 Nome do elaborador deste Termo de Referência: Ádila Cristina Krukoski Filippi

11.4 Telefone para Contato: (46) 3520-2146 – 3523-6347

11.5 Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 14/07/2022





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Vilmar Rigo
Secretário Interino de Meio
Ambiente

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

12.1 Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

13 - ANEXOS:

13.1 Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório.

ANEXO I – Especificações

ANEXO II – Comparativo dos orçamentos

ANEXO III – Orçamentos





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO I – Especificações

ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Poda de árvore de médio porte em repartições e vias públicas, incluindo o serviço de limpeza, varrição, remoção dos resíduos gerados.	2.000 und	62,00	124.000,00
02	Poda de árvore de grande porte em repartições e vias públicas, incluindo o serviço de limpeza, varrição, remoção dos resíduos gerados.	1.000 und	76,00	76.000,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 200.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO II – Comparativo de orçamentos

Item	Descrição	Quantidade	Empresas que forneceram orçamento					
			JOSMAR ALVES PRESTES CNPJ: 20320376000190	VALDIR ROQUE DOS SANTOS CNPJ: 12.617.787/0001- 42	MEGA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ: 10.835.893/0001- 49	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO ATRIBUÍDO (R\$)*	VALOR TOTAL (R\$)**
			VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)			
01	Poda de árvore de médio porte em repartições e vias públicas, incluindo o serviço de limpeza, varrição, remoção dos resíduos gerados.	2.000 und	83,00	68,00	62,00	71,00	62,00	124.000,00
02	Poda de árvore de grande porte em repartições e vias públicas, incluindo o serviço de limpeza, varrição, remoção dos resíduos gerados.	1.000 und	97,00	78,00	76,00	83,67	76,00	76.000,00
TOTAL								200.000,00

*OS VALORES ATRIBUÍDOS SÃO OS MENORES VALORES APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES QUE APRESENTARAM ORÇAMENTO, VALORES ESTES DENTRO DA REALIDADE DE MERCADO.

**VALOR TOTAL DECORRENTE DO VALOR ATRIBUÍDO MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE HORAS PROPOSTAS.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO III - ORÇAMENTOS:

Empresas que forneceram orçamentos:

JOSMAR ALVES PRESTESR\$ 413.000,00

CNPJ: 20.320.376/0001-90

VALDIR ROQUE DOS SANTOSR\$ 326.000,00

CNPJ: 12.617.787/0001-42

MEGA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDAR\$ 302.000,00

CNPJ: 10.835.893/0001-49





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3168-5D3F-112B-51FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VILMAR RIGO (CPF 880.XXX.XXX-04) em 14/07/2022 10:57:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 14/07/2022 11:00:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 14/07/2022 15:18:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3168-5D3F-112B-51FA>